

# CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº. 008

Proc. nº. 171204-2019

Rubrica:

## CERTIDÃO

### CERTIFICADO

interessada e para os devidos fins, que revendo o arquivo deste Cartório a meu cargo, sito à Avenida Barão do Rio Branco, 215, nesta cidade, dei verificar constar às fls.135 do livro 2-C de Registro Geral, a matrícula sob nº de ordem-837 do seguinte teor: -MATRÍCULA Nº;-837. DATA:-Bacabal, 28.09.1.978. IMÓVEL;- "Um terreno situado à rua Magalhães de Almeida nesta cidade, aforado ao município, com as seguintes dimensões, limites e área:-Frente, com (92,00) noventa e dois metros, limitando-se com a rua Magalhães de Almeida, lateral direita, com (114,00) cento e quatorze metros, limitando-se com a casa de Manoel Tibúcio Lenos; lateral esquerda, com 89,50 (oitenta e nove metros e cinquenta centímetros), daí forma um ângulo para a esquerda com (54,00) cinquenta e quatro metros, prosseguindo uma rua no sentido do movimento, com (40,00) quarenta e três metros limitando-se com casa de Manoel da Graça Briceira, fundos com (178,80) cento e setenta e oito metros e oitenta centímetros, limitando-se com terreno de Juarez Alves de Almeida, perfazendo um perímetro de (571,30) quinhentos e setenta e um metros e trinta centímetros lineares. PROPRIETÁRIO:-SERVIÇOS MÉDICOS DE BACABAL-LTD., sociedade sediada nesta cidade, à rua Magalhães de Almeida, s/nº, inscrita no CEC/NF sob nº05499181/001-66. REGISTRO ANTERIOR:-Parte do registro nº4.583 fls.41 do livro 3-J, deste Cartório. Está conforme. O referido é verdade e dou fé. Bacabal, 28.9.978. (as) José Lago - Oficial do Registro. REGISTRO:-R-1-837:-Nos termos da escritura pública de incorporação, data de hoje, lavrada nos autos nº58, 75-v e 77 deste Cartório e em torno de transferência e aforamento inscrito com nº6.145 fls.53 do livro 07 da Prefeitura Municipal desta cidade, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por SERVIÇOS MÉDICOS DE BACABAL LTD., sociedade sediada nesta cidade à rua Magalhães de Almeida, s/nº, inscrita no CEC do Ministério da Fazenda sob nº05499181/0001-66, através de incorporação feita por Juarez Alves de Almeida e sua mulher dona Maria da Fátima Braga de Almeida, brasileiros casados, médicos e normalistas, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF do Ministério da Fazenda sob nº001950061/72, para subscrição de parte das quotas do capital social da sociedade, no valor de R\$ 99.304,00 (noventa e nove mil, trezentos e quatro reais e 00/100), não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Bacabal, 28.9.978. (as) José Lago - Oficial do Registro. R-1-837. Procedimento de registro do imóvel feito pela proprietária.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Comarca de Bacabal

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº. 009

Proc. nº. 171204 - 2019

Rubrica:

CERTIDÃO

CERTIFICADO a requerimento verbal de parte interessada e para os devidos fins, que revendo o arquivo deste Cartório a meu cargo, sito à Avenida Barão do Rio Branco, 215, nesta cidade, dele verifiquei constar às fls. 135 do livro 2-C de Registro Geral, a matrícula sob nº de ordem-837 do seguinte teor: -MATRÍCULA Nº: -837. DATA: -Bacabal, 28.09.1.978. IMÓVEL: -"Um terreno situado à rua Magalhães de Almeida nesta cidade, aforado ao município, com as seguintes dimensões, limites e área: -Frente, com (92,00) noventa e dois metros, limitando-se com a rua Magalhães de Almeida, lateral direita, com (114,00) cento e quatorze metros, limitando-se com a casa de Manoel Tibúcio Lemos; lateral esquerda, com 89,50 (oitenta e nove metros e cinquenta centímetros), daí forma um ângulo para a esquerda com (54,00) cinquenta e quatro metros, prosseguindo uma reta no sentido da lateral, com (43,00) quarenta e três metros limitando-se com casa de Manoel da Graça Ericeira, fundos com (178,80) cento e setenta e oito metros e oitenta centímetros, limitando-se com terreno de Juarez Alves de Almeida, perfazendo um perímetro de (571,30) quinhentos e setenta e um metros e trinta centímetros lineares. PROPRIETÁRIO: -SERVIÇOS MÉDICOS DE BACABAL LTDA., sociedade sediada nesta cidade, à rua Magalhães de Almeida, s/nº, inscrita no CGC/MF sob nº 05499181/0001-66. REGISTRO ANTERIOR: -Parte do registro nº 4.583 fls. 41 do livro 3-J, deste Cartório. Está conforme. O referido é verdade e dou fé. Bacabal, 28.9.978. (as) José Lago-Oficial do Registro. REGISTRO: -R-1-837: -Nos termos da escritura pública de incorporação, datada de hoje, lavrada nas notas nº 58, fls. 175-v a 177 deste Cartório e do termo de transferência e aforamento inscrito sob nº 6.145 fls. 53 do Livro 07 da Prefeitura Municipal desta cidade, o imóvel constante da presente matrícula foi adquirido por SERVIÇOS MÉDICOS DE BACABAL LTDA., sociedade sediada nesta cidade à rua Magalhães de Almeida, s/nº, inscrita no CGC do Ministério da Fazenda sob nº 05499181/0001-66, através de incorporação feita por Juarez Alves de Almeida e sua mulher dona Maria da Penha Braga de Almeida, brasileiros casados, médico e normalista, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF do Ministério da Fazenda sob nº 001950063/72, para subscrição de parte das quotas do capital social da sociedade, no valor de R\$ 6759.304,00 (setecentos e cinquenta e nove mil, trezentos e quatro cruzeiros), não havendo condições. O referido é verdade e dou fé. Bacabal, 28.9.978. (as) José Lago-Oficial do Registro. AV-1-837. Proceda-se a esta

Médicos de Bacabal Ltda., dirigida ao Titular deste Cartório, instruído com o certificado de quitação nº942783, expedido pela agência do IAPAS, nesta cidade, para constar a edificação de um prédio construído de tijolos, pedra, ferro e cimento, madeira de lei, coberto de telhas brasilit, forrado de lajotas, piso de cerâmica, paredes revestidas de azulejos, até a altura de dois metros, constituídos de tres pavilhoes, contendo diversos compartimentos, inclusive áreas livres e de circulação e banheiros com WC, próprio para o funcionamento de hospital, com uma área livre construída de 1.600,00m<sup>2</sup>, situado à rua Magalhães de Almeida, nesta cidade, no valor de @1.740,000,00 (um milhão, setecentos e quarenta mil cruzeiros). O referido é verdade e dou fé. Bacabal, 13.3.1.980. (as) José Lago-Oficial do Registro. Está conforme. O referido é verdade e dou fé.

Bacabal, 03 de setembro de 1.986.

*Nildete M<sup>de</sup> Carvalho de Andrade*  
Nildete M<sup>de</sup> Carvalho de Andrade  
Escrev. Jur. Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº. 010

Proc. nº. 171204-2019

Rubrica: *J.*

**ALTERAÇÃO Nº 6 PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE**PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA **SERVIÇOS MÉDICOS DE BACABAL LTDA.**Fls. nº. 011Proc. nº. 121204-2019Rubrica: J

**VICENTE ALVES DE ALMEIDA NETO**, brasileiro, casado em Comunhão Universal de Bens, médico, nascido na cidade de Passagem Franca, Estado do Maranhão, em 30/11/1943, portador da RG nº 562.007, expedida pela SSP/PE e CPF nº 032.606.663-20, residente e domiciliado à Rua Maranhão Sobrinho, nº. 162 Centro, Bacabal, Estado do Maranhão CEP 65.700-000, **OFELIO FALCÃO MARANHÃO**, brasileiro, casado em Comunhão Universal de Bens, médico, nascido na cidade Barra do Corda, Estado do Maranhão, em 28/10/1942, portador da RG nº 127.205, expedida pela SSP/MA e CPF nº 039.066.633-53, residente e domiciliado à Rua Barão de Capanema nº. 185 Centro, Bacabal, Estado do Maranhão CEP 65.700-000, **TEREZINHA ALMEIDA DOS SANTOS SILVA**, brasileira, casada em Comunhão Universal de Bens, empresária, nascida na Cidade de São João dos Patos, Estado do Maranhão, em 02/11/1934, portadora da RG nº. 000073549597-1, expedida pela SSP/MA e CPF nº. 437.453.503-91, residente e domiciliada à Rua Barão de Capanema, nº. 264, Centro, Bacabal, Estado do Maranhão CEP 65.700-000 e **EDMILSON ALVES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado em Comunhão Universal de Bens, médico, nascido na cidade de Passagem Franca, Estado do Maranhão, em 27/05/1948, portador da RG nº. 370.173, expedida pela SSP/MA e CPF nº. 147.346.214-20, residente e domiciliado à Rua Carlos Pereira, nº. 452 Centro, Bacabal, Estado do Maranhão CEP 65.700-000, únicos sócios componentes da empresa "SERVIÇOS MÉDICOS DE BACABAL LTDA", com sede à Rua Magalhães de Almeida nº 777 - Centro, Bacabal, Estado do Maranhão CEP nº. 65.700-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob NIRE nº 21200098133, por despacho em 13/07/1977 e inscrita no CNPJ sob nº 05.499.181/0001-66, resolvem, assim, alterar, adequar e consolidar o contrato social, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** : Fica alterado o ramo de atividade constante da "cláusula primeira", do Aditivo arquivado na Junta Comercial, sob nº 1228, por despacho de 14/09/1987, que é de Prestação de Serviços Médico Hospitalares, Cirurgia Médica, Assistência Médico Ambulatorial e de Pronto-Socorro, Análises Clínicas e Radiológicas, comercialização de Produtos Farmacêuticos para os pacientes internados no seu Estabelecimento Hospitalar e Serviços de Laboratório em geral, para: **ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR; ATIVIDADES DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS; ATIVIDADES DE CLÍNICA MÉDICA (CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E AMBULATÓRIOS); ATIVIDADES DOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E SERVIÇOS DE RAIOS-X, RADIODIAGNÓSTICO E RADIOTERAPIA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade poderá distribuir lucros mensalmente, ou em períodos superiores, com base nos balancetes contábeis e nos critérios de distribuição mediante acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA QUARTA** - A administração da sociedade caberá aos sócios **VICENTE ALVES DE ALMEIDA NETO E EDMILSON ALVES DE ALMEIDA**, a quem compete privativa e individualmente o uso do nome empresarial e as suas representações ativas e passivas, judiciais e extra judicial, sendo-lhe, entretanto, vedado, em atividades estranhas ao objetivo social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio e também na prestação de avais, endosso, saques, aceites e cauções de favor e semelhantes. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015 e 1.064, CC/2002).

**CLÁUSULA QUINTA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, Balanço Patrimonial e do Balanço do Resultado Econômico, sendo que os Lucros ou Prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados, na proporção de suas cotas de capital social. (art.1.065,CC/2002).

**ALTERAÇÃO Nº 06 PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SERVIÇOS MÉDICOS DE BACABAL LTDA**

..... Fls 02  
**CLÁUSULA SEXTA** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

À vista da modificação ora ajustada **CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL**, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial "SERVIÇOS MÉDICOS DE BACABAL LTDA", tendo sua sede e foro na cidade de Bacabal, Estado do Maranhão, à Rua Magalhães de Almeida nº. 777 - Centro, CEP Nº 65.700-00 (art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade tem objetivo mercantil voltado para **ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, ATIVIDADES DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS, ATIVIDADES DE CLÍNICA MÉDICA (CLÍNICAS, CUNSLTORIOS E AMBULATÓRIO), ATIVIDADES DOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, SERVIÇOS DE RAI-O-X, RADIODIAGNÓSTICO E RADIOTERAPIA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade iniciou suas atividades em 13 de Julho de 1977 e o seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA QUARTA** - O Capital Social encontra-se totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, no valor de R\$ 150.000,000 (Cento e cinquenta mil reais) dividido em 30.000 (trinta mil quotas) de R\$ 5,00 (cinco reais) cada uma e distribuídas da seguinte maneira: (art. 997, III, CC/2002).

Sócios	%	quotas	Valor R\$
VICENTE ALVES DE ALMEIDA NETO.....	30,00	9.000	45.000,00
OFÉLIO FALCÃO MARANHÃO.....	30,00	9.000	45.000,00
TEREZINHA ALMEIDA DOS SANTOS SILVA.....	30,00	9.000	45.000,00
EDMILSON ALVES DE ALMEIDA.....	10,00	3.000	15.000,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>100,00</b>	<b>30.000</b>	<b>150.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, transferidas ou negociadas a terceiros, sem o consentimento unânime e por escrito dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar alienar, transferir ou negociar suas quotas de capital, deverá comunicar por escrito sua intenção à sociedade, discriminando preço, prazo e forma de pagamento, concedendo 60 (sessenta) dias de prazo para que os demais sócios se pronunciem a respeito. Decorrido esse prazo, sem que tenha sido exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente negociadas. (art. 1.056 e 1.057, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A administração da sociedade caberá aos sócios **VICENTE ALVES DE ALMEIDA NETO E EDMILSON ALVES DE ALMEIDA** que, nas qualidades de administradores compete, privativa e individualmente, o uso do nome empresarial e as suas representações ativas e passivas, judiciais e extra judicial, sendo-lhe entretanto, vedado, em atividades estranhas ao objetivo social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio e também na prestação de avais, endossos, saques, aceites e cauções de favor e semelhantes. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015 e 1.064, CC/2002).

*(Handwritten signatures and initials)*

**ALTERAÇÃO Nº 06, PARA ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SERVIÇOS MÉDICOS DE BACABA LTDA**

Fls 03

**CLÁUSULA OITAVA** – Todos os sócios, perceberão, uma remuneração mensal a título de Pro-labore, cujo valor será convencionado entre os sócios debitando-se à conta de Despesas Operacionais.

**CLÁUSULA NONA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, sendo que os Lucros ou Prejuízos verificados, serão distribuídos ou suportados, na proporção de suas cotas de capital social. (art.1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A sociedade poderá distribuir lucros mensalmente, ou em períodos superiores, com base nos balancetes contábeis e nos critérios de distribuição mediante acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão os administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art.1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - No caso de falecimento de quaisquer dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, levantando-se um Balanço Especial nesta data e, se convier aos herdeiros ou pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o Balanço Especial, em 12 (dode) prestações iguais e sucessivas, acrescidos dos juros de 12,0%(dode por cento) ao ano, vencendo-se a primeira após 120(cento e vinte) dias da data do Balanço Patrimonial Especial.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Os administradores declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contras as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art.1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Fica eleito o foro da Comarca de Bacabal, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo fielmente em todos os seus termos, na forma da Lei.

Bacabal/MA, 06 de Dezembro de 2004.

*Vicente Alves de Almeida Neto*  
 \_\_\_\_\_  
 Vicente Alves de Almeida Neto

*Otello Falcão Maranhão*  
 \_\_\_\_\_  
 Otello Falcão Maranhão

*Terezinha Almeida dos Santos Silva*  
 \_\_\_\_\_  
 Terezinha Almeida dos Santos Silva

*Edmilson Alves de Almeida*  
 \_\_\_\_\_  
 Edmilson Alves de Almeida

**Junta Comercial do Estado do Maranhão**

CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/01/2005  
 SOB O NÚMERO: 20040477339  
 Protocolo: 04/047733-9  
 Empresa: 21 2 0009813 3  
 SERVIÇOS MÉDICOS DE BACABAL LTDA